

**Lei do Executivo Municipal, nº 3164/2012 de 25 de maio de 2012.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 05(CINCO) VISITADORES DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

**LEI**

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, 05 (cinco) visitadores(as) para do PIM – Primeira Infância Melhor, para desenvolver suas atividades junto ao Programa, por prazo determinado de até 9 (nove) meses e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 702,30 (setecentos e dois reais com trinta centavos), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor  
3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS, aos 25 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
BELAMAR ANZILIERO  
Secretária da Administração